

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução nº 1.157/2025, de 29/07/2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico n.º 023/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para confecção de brindes corporativos para o SENAC ES, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para confecção e fornecimento de **BRINDES CORPORATIVOS** para o SENAC ES, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, incluindo a entrega nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2025.

### 2. DO CONTRATADO

**2.1** Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LOTE 01 – BRINDES

ITEM	QTD	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Boton personalizado	Conforme ANEXO IV do Edital e ANEXO I deste contrato	R\$	R\$
2	300	Sacochila ou mochila-saco	Conforme ANEXO IV do Edital e ANEXO I deste contrato	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

#### LOTE 02 – VISEIRA

ITEM	QTD	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	300	Viseira	Conforme ANEXO IV do Edital e ANEXO I deste contrato	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do comunicado formal do SENAC ES, que se dará após assinatura do contrato. Porém, fica estabelecido que, quando justificada a necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá pleitear formalmente em até 07 (sete) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

**Entrega e Prazo de Vencimento dos Produtos:** Entregar os produtos em perfeito estado e devidamente embalados, com prazo de garantia do edital.

**Amostras:** A Unidade Requisitante poderá exigir que a CONTRATADA apresente amostra dos itens, para entrega no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, caso julgue necessário, para conferir e avaliar as especificações dos mesmos, junto à equipe técnica do SENAC.

**Condições de entrega:** Necessário que o fornecedor apresente ao SENAC ES uma confecção teste dos materiais antes da confecção final. O objetivo é revisar as medidas e demais condições dos materiais. Observa-se também a necessidade de seguir as instruções do manual de identidade Senac.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os produtos e quantidades constantes na referida Solicitação.

**3.2** A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**4.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Entregar os produtos nos endereços informados pelo SENAC DR/ES, de acordo com o especificado nas Seções, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2025, devidamente acondicionado em embalagens lacradas, e respeitada toda legislação inerente;
- b) Substituir qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- c) Substituir qualquer item que esteja em desacordo com as normas vigentes (Ministérios, Agências Reguladoras, Procon, etc...).
- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2025;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES.

- g) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação.
- i) Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato.
- j) As partes deverão cumprir todas as demais disposições do presente contrato e Edital.

**4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:**

- a) Receber os produtos de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue à CONTRATADA e recebido pelo SENAC DR/ES, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos equipamentos, desde que o fornecimento tenha sido atestado e aceito formalmente pelo SENAC/ES, e mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;

**6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4** As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

**6.5.** Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

**8.2** Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei

**9.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do equipamento. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**9.2.1** O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

**9.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

**9.5** Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **10. DE COMPLIANCE**

**10.1** As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

**10.2** As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**10.3** As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

**10.4** A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

**11.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **12. DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais



**Fecomércio ES**

**Sesc**

privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES**  
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução nº 1.157/2025, de 29.07.2025)  
CONTRATANTE







\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
&  
Testemunhas

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional no Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935  
Telefax: (27) 3325-8311 - [www.es.senac.br](http://www.es.senac.br)

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIPTIVO	MODELO (Figura Ilustrativa)	Quant.	IMAGEM DA ARTE
1	Boton personalizado	Boton circular com 4cm de diâmetro. Face Frontal (Arte): Composta por uma imagem impressa em papel, filme plástico (como Bopp ou Polipropileno) ou material similar. Base: fabricada em chapa de metal (aço, alumínio) ou plástico rígido. Verso/Fundo: em metal ou plástico, pode ser integrado à base frontal ou ser uma peça separada. Mecanismo de Fixação: Alfinete/Agulha		300	
2	Sacochila ou mochila-saco	Sacochila (ou mochila-saco) de cor azul royal ou azul cobalto, com as alças laranjas ajustáveis, com formato retangular quando vazio e se torna mais volumoso e arredondado quando preenchido. Composição: poliéster ou nylon, o que sugere durabilidade e resistência à água.		300	
3	Viseira	Viseira personalizada, inclusive no elástico de regulagem, projetada para proteger os olhos do sol. Consiste em uma aba frontal rígida e uma tira de elástico ajustável na parte traseira que envolve a cabeça. Material: tecido leve de secagem rápida, com composição mínima de 90% poliéster e até 10% elastano, com proteção UV. Interno (testa): tecido atalhado, também de secagem rápida, para conforto térmico e absorção de suor. Ajuste: elástico traseiro regulável, permitindo adaptação a diferentes circunferências. <b>Personalização:</b> Parte frontal com aplicação dos logotipos "Grupo de Corrida Senac" e "Senac institucional" e com a palavra "Senac" no eslático na parte de trás. Aba superior com estampa geométrica (azul, laranja, preto e branco).		300	

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC ARES**  
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução nº 1.157/2025, de 29.07.2025)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
&  
\_\_\_\_\_  
Testemunhas

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional no Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935  
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br